



AQUIDAUANA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N.º 04/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COM DIRETORIA EXECUTIVA E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Passados doze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV, sito à Rua Marechal Mallet, 353, Centro, da Cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração, convocados pelo Conselho Presidente, Senhor Lindinaldo João da Costa, com os Membros da Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos, para Reunião Ordinária com a seguinte pauta: apresentação da política de investimentos do 1.º trimestre, apreciação da Resolução n.º 02/2019, deste Conselho, Balancetes e Processo de Compras dos meses de setembro até dezembro/2021. Os trabalhos foram abertos pelo Conselheiro Presidente que, cumprimentou e agradeceu, a presença de seus pares, comunicando, que, a Conselheira, Senhora Juciene Ribeiro Soares Albuquerque, iria secretariar a Reunião. Ato contínuo, solicitou que a Secretária entregasse, impressa, até porque já havia encaminhado no grupo de Whats, conforme combinado, na última Reunião, a Resolução n.º 03/2022, que trata sobre concessão de diária a Servidor cedido para o AQUIDAUANA PREV que não pertença ao seu corpo técnico e administrativo, que conta com a redação e fizesse a leitura do documento: “RESOLUÇÃO N.º 03/2022 - Dispõe sobre concessão de diária a Servidor cedido para o AQUIDAUANA PREV que não pertença ao seu corpo técnico e administrativo.

- O Senhor LINDINALDO JOÃO DA COSTA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV — no uso de suas atribuições legais, em observância a redação da Lei Municipal n.º 1.801/2001, Art. 50, Art. 52, II, IV, ao disposto no Regimento Interno, deste Conselho, datado de 18/11/2020, Art. 1.º, Art. 3.º, § 3.º, § 4.º, Art. 9.º, I, III, e conforme o conteúdo da Ata n.º 03/2021, deste Conselho, de 05/04/2022: Considerando necessidade de Servidor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana e/ou Câmara Municipal de Aquidauana, cedido, sem fazer parte do corpo técnico e administrativo, com fundamento no Capítulo II, Art. 49, I, II e III, da Lei Municipal n.º 1.801/2001, para efetuar serviços previdenciários no AQUIDAUANA PREV, para

Rua Marechal Mallet, 353, Centro, Aquidauana – MS, CEP 79200-000
Fone-Fax (67) 3241-2019 E-mail: aquidauanaprev@terra.com.br



AQUIDAUANA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

atendimento de normas previstas pela legislação; Considerando que a constante legislação está em mudança e requer que o Servidor faça capacitação para melhor desenvolvimento de suas práticas laborais; Considerando o constante aumento de Servidores Inativos e Pensionistas o que requer Servidor (es) para atendimento da demanda administrativa e burocrática

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1.º A diária, com valor pago igual a Equipe Técnica do AQUIDAUANA PREV, será concedida ao Servidor, apenas, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana e/ou Câmara Municipal de Aquidauana, cedido, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV, para realizar serviços ou participar de eventos técnicos, de interesse do AQUIDAUANA PREV, com a finalidade de indenizar os gastos com hospedagem, alimentação e locomoção urbana. § 1º A concessão e o pagamento de diária pressupõe obrigatoriamente: I compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse do Instituto; II correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função; III publicidade da concessão da diária, contendo o nome do beneficiário, o cargo, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento; IV comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada, mediante apresentação de relatório; **Art. 2.º** Entende-se por Eventos e Cursos de capacitação: os congressos, seminários, cursos, simpósios, colóquios, workshops, ciclos de conferências, convenções, fóruns e similares que ocorram no âmbito do país. **CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS, E DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS - Art. 3º** A diária, com valor pago igual a Equipe Técnica do AQUIDAUANA PREV, será concedida, por dia de afastamento, da sede do serviço, incluindo-se os dias de embarque de ida e de volta. **Art. 4.º** O pagamento da diária ao beneficiário será por crédito na conta bancária informada na solicitação da diária. **CAPÍTULO III - DO CONTROLE DOS AFASTAMENTOS E DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DAS DIÁRIAS - Art. 5.º** O Chefe imediato, do Servidor beneficiário, de diária, é responsável pela anotação da sua ausência por motivo de viagem, com ou sem percepção de diárias, e encaminhar essa informação ao Conselho Fiscal e Conselho Administrativo. **Art. 6.º** Na diária paga requer a responsabilidade pela prestação de contas e relatórios de viagem preenchido pelo solicitante da concessão. **Art. 7.º** A omissão na prestação de informações importa na presunção do uso indevido da diária recebida.



AQUIDAUANA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

inabilitando o beneficiário a receber nova diária, até que a exigência seja cumprida ou o pagamento do valor recebido seja devolvido. Art. 8.º A comprovação da aplicação de diária recebida deverá ser feita até dez dias úteis do retorno do beneficiário à sede de exercício. Art. 9.º Aquele que requerer, processar ou publicar a concessão de diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, responderá, solidariamente, com o beneficiário. Art. 10 A Diretoria Executiva tem responsabilidade pela fiscalização da aplicação e comprovação das despesas indenizadas a título de diárias. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 11 É competente, para solicitar a concessão e o pagamento de diária e o deslocamento de servidor para trabalhos fora da cidade de domicílio do beneficiário, a Diretoria Executiva. Parágrafo único A autoridade, referida no caput deste artigo, é competente para receber, aprovar e encaminhar relatórios de viagens, bem como propor ressarcimento de despesas, nos termos desta Resolução. Art. 12 Esta Resolução, entra em vigor, a partir do momento de sua aprovação, pelo Conselho de Administração do AQUIDAUANA PREV. Aquidauana-MS, 05 de abril de 2022 SALA DE REUNIÕES - CONSELHO ADMINISTRATIVO - AQUIDAUANA PREV LINDINALDO JOÃO DA COSTA Conselheiro Presidente". Depois de discutida, a Resolução foi aprovada e liberada para publicação e ciência. Na sequência, entrou em discussão o aumento do valor de diárias e alteração da Resolução n.º 02/2019. A Diretora Administrativa e Financeira interveio informando que para o momento, isto não poderia acontecer, que se deveria esperar um pouco, mais. O Conselho, então, deliberou pelo não aumento do valor da diária, continuando, os atuais R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor dobrado, para fora do Estado, entretanto, solicitaram alteração da redação, da Resolução, em baila, do item III, 1 e 2, que deverá ficar: "III - Quando houver restrição, quanto a participação dos Membros, componentes da estrutura técnica administrativa e/ou seus cedidos, do quadro permanente, Municipal de Aquidauana e/ou Câmara Municipal de Aquidauana, que manifestem interesse, em participar de um ou mais Eventos e Cursos de Capacitação e, diante da situação, delibere-se por sorteio de vagas, fica estabelecido que: 1 - terá prioridade quem for nomeado por Decreto e compor a estrutura técnica e administrativa do AQUIDAUANA PREV; 2 - ter certificação emitida pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC); 3 - pontualidade às Reuniões". Houve



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

uma sugestão de supressão do parágrafo único. Durante a votação, a maioria acatou as sugestões, mas resolveu manter o parágrafo único, que diz: "PARÁGRAFO ÚNICO: Os Presidentes, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, não participarão do sorteio, tendo a sua vaga garantida a todos os Eventos e Cursos de Capacitação". A palavra foi passada para o Comitê de Investimentos para apresentação da Política de Investimentos do 1.º trimestre/2022. Devido a oscilação de mercado, o Comitê compartilhou que houve perda financeira superior a um milhão de reais, neste período. Sendo que em março/2022 e 1º Trimestre de 2022 os rendimentos da Renda Fixa foram de R\$ 34.141.392,52 (Trinta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), a soma dos investimentos da Renda Variável é de R\$ 14.476.802,56 (catorze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) e a soma de Investimentos Exterior é de R\$ 2.379.272,31 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), totalizando a soma em todos os investimentos do o mês de março/2022 e 1º Trimestre de 2022 em R\$ 50.997.467,39 (cinquenta milhões novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos). Quanto ao retorno acumulado até o mês de março/2022 e 1º Trimestre de 2022 foi de 3,32%% (três ponto trinta e dois por cento) e quanto ao Retorno e Meta Atuarial acumulado até o mês de março/2022 e 1º Trimestre de 2022 foi de 4,41% (quatro pontos quarenta e um por cento). Resumo final:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 31/03/2022



CRÉDITO
& MERCADO

Carteira consolidada de investimentos - base (Março / 2022)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE...	D+1	Não há	4.388.660,42	8,61%	1.034	0,05%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	400.891,50	0,79%	498	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RENDA FIXA PREVID...	D+0	15/08/2022	651.782,17	1,28%	115	0,14%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	8.193.198,32	16,07%	921	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	1.683.704,30	3,69%	1.062	0,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	4.190.948,84	8,22%	1.024	0,04%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	7.375.318,72	14,46%	815	0,17%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	1.395.350,32	2,74%	1.220	0,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea 'b'
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	3.939.296,41	7,72%	588	0,10%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'

Rua Marechal Mallet, 353, Centro, Aquidauana – MS, CEP 79200-000
Fone-Fax (67) 3241-2019 E-mail: aquidauanaprev@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+1	Não há	1.399.547,22	2,74%	238	0,17%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	D+6	Não há	88.617,10	0,17%	565	0,00%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA F...	D+1	Não há	234.079,20	0,46%	247	0,01%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a'
BB AÇÕES ALOCAÇÃO FI AÇÕES	D+4	Não há	914.994,46	1,79%	799	0,19%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	D+25	Não há	2.506.776,29	5,03%	1.789	0,30%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	D+23	Não há	3.779.506,42	7,41%	131	0,48%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	213.297,51	0,42%	9.187	0,02%	Artigo 8º, Inciso I
ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES	D+24	Não há	533.846,27	1,05%	30.782	0,02%	Artigo 8º, Inciso I
ITAÚ MOMENTO 36 II FIC AÇÕES	D+23 du	Não há	1.206.383,30	2,37%	85	0,38%	Artigo 8º, Inciso I
BB NORDEA GLOBAL CLIMATE AND ENVIRONMENT INVESTI...	D+5 du	Não há	234.143,57	0,46%	67	0,03%	Artigo 9º, Inciso II
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	981.717,59	1,93%	151	0,06%	Artigo 9º, Inciso III
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4	Não há	1.163.411,15	2,28%	528	0,04%	Artigo 9º, Inciso III
BB FI MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO LP	D+4	Não há	574.933,04	1,13%	201	0,18%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	D+4	Não há	175.873,26	0,34%	11.452	0,01%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO L...	D+15	Não há	2.533.050,76	4,97%	133	0,29%	Artigo 10º, Inciso I
CAIXA RY 30 FI MULTIMERCADO LP	D+4	Não há	1.976.141,23	3,88%	10.868	0,17%	Artigo 10º, Inciso I
Total para cálculo dos limites da Resolução			50.997.467,39				

Passou, então, a apreciação dos Balancetes e Processo de Compras dos meses de setembro a dezembro/2022, para conhecimento, deste Conselho, tendo em vista que já foram analisados pelo Conselho Fiscal. Os Conselheiros foram advertidos de que o Processo Administrativo nº089/2021, nominal a Senhora Adriana da Costa Marques foi glosado em decisão unânime, pelo Conselho Fiscal, devido a perda de vínculo com o Instituto e que o valor recebido já foi ressarcido ao AQUIDAUANA PREV. Após averiguação sem nada a ser observado, os **Processos de Compras e Balancetes do meses de setembro a dezembro/2021 foram aprovados.** Nesta deliberação, os trabalhos foram encerrados e coleta de assinaturas colhidas, após, leitura desta ata, e por estar em conforme. (Aquidauana-MS, 12 de abril de 2022)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

JUCIENE RIBEIRO SOARES ALBUQUERQUE

CLAUDIOMIRO ELOI

EUNICE NEPOMUCENO CORONEL

FÁBIA SEBASTIANA DA SILVA MARTI

IRAMAR FERREIRA DOS REIS

JEFERSON DE PADUA MELO



AQUIDAUANA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE AQUIDAUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Lindinaldo João da Costa

RAMONA MEDINA ORTIZ

Ramona Medina Ortiz

DIRETORIA EXECUTIVA:

GILSON SEBASTIÃO MENEZES

Gilson Sebastião Menezes

VERUSKA GODOY NEVES

Veruska Godoy Neves

ANA CLAUDIA BARCELOS

Ana Claudia Barcelos

CONTADOR:

CARLOS AUGUSTO AZEVEDO